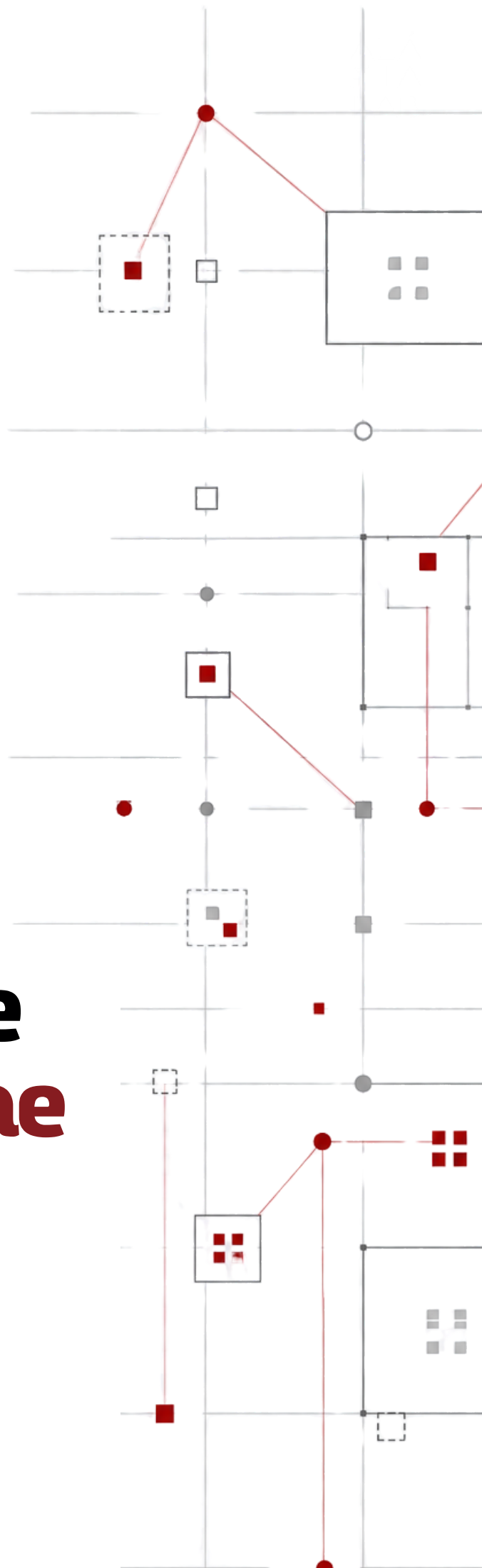


Denúncias de **racismo online** nas capitais brasileiras



SUMÁRIO

Sumário Executivo	04
Introdução	05
1. A Disponibilidade da Informação	07
1.1 Disponibilidade das variáveis por local	09
1.2 Disponibilidade por tipo de variável	10
1.3 Formato e infraestrutura	12
2. Adequação da Informação	13
2.1 Resultados da avaliação	14
3. Implicações e Recomendações	16
Apêndice A – Dicionário das Variáveis	18
Sobre o Projeto	19

FICHA EDITORIAL



Realização:

Aláfia Lab



Direção Executiva:

Maria Paula Almada e Rodrigo Carreiro



Coordenação de Pesquisa:

Vivian Peron



Pesquisadoras responsáveis:

Ellen Guerra e Lorena Abbas



Projeto Gráfico e diagramação:

Gabriel Tourinho

COMO CITAR ESTE RELATÓRIO:



Em estudos acadêmicos

Aláfia Lab. Denúncias de racismo online nas capitais brasileiras. Salvador: Aláfia Lab, 2026.

Na imprensa e em outras fontes

Denúncias de racismo online nas capitais brasileiras. De autoria do Aláfia Lab. 2026.

REALIZAÇÃO:



Sumário Executivo

Este relatório analisa a produção e a disponibilização de informações sobre crimes de racismo e injúria racial praticados em ambiente virtual pelas 26 capitais e o Distrito Federal, com base em solicitações realizadas em 2025 por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Dos 27 locais consultados, apenas 22 forneceram respostas passíveis de análise, enquanto cinco não disponibilizaram dados válidos. Entre as localidades respondentes, nenhuma alcançou a pontuação máxima nos critérios de adequação da entrega das informações, evidenciando limitações na produção e na transparência desses dados.

Os principais achados da análise são:

01

Baixa qualidade na disponibilização de dados:

nenhum dos locais consultados atingiu a pontuação máxima.

02

Melhores desempenhos:

as capitais mais bem avaliadas foram Maceió (8,5 pontos), São Paulo (7,5 pontos), Curitiba (7,0 pontos), Belém (6,5 pontos) e Rio Branco (6,5 pontos). Apesar do destaque, todas ainda apresentam margem para aprimoramento.

03

Escassez de informações sobre o contexto digital:

variáveis capazes de caracterizar os crimes cometidos em ambiente virtual, essenciais para compreender a dinâmica dessas ocorrências, apresentaram disponibilidade crítica.

04

Predominância de dados tradicionais: informações criminológicas convencionais, como o tipo penal e o perfil da vítima, foram disponibilizadas pela maior parte dos locais, enquanto dados específicos sobre o ambiente digital permaneceram ausentes.

05

Impactos da ausência de dados: a falta de informações padronizadas e específicas sobre o contexto digital dificulta a produção de estatísticas nacionais comparáveis, limita a compreensão do fenômeno e compromete tanto as investigações quanto o desenvolvimento de políticas públicas e estratégias de prevenção ao racismo e à injúria racial praticados online.

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, o ambiente digital consolidou-se como um dos principais canais de interação social e compartilhamento de informações. Seja por meio das redes sociais ou aplicativos de mensagens privadas, as tecnologias digitais ampliaram as possibilidades de comunicação entre os indivíduos. Ao mesmo tempo, contudo, também potencializaram a disseminação de diferentes formas de violência e discriminação. Entre elas, destacam-se os crimes de racismo e injúria racial, cujas manifestações passaram a explorar características intrínsecas desses ambientes, como a rápida velocidade de propagação, o amplo alcance e a possibilidade de anonimato.

A gravidade do fenômeno fica evidente quando observamos as pesquisas recentes sobre o tema, desenvolvidas pelo Aláfia Lab no âmbito do **Observatório de Racismo nas Redes**, projeto voltado à ampliação da capacidade de monitoramento, compreensão e enfrentamento às diferentes formas de racismo no ambiente digital. Em **estudo** produzido a partir de denúncias registradas no Disque 100 entre 2011 e 2019, identificamos que as queixas de racismo mantiveram certa estabilidade nesse período, com exceção de 2015, quando houve um pico de 137 denúncias. Todavia, um crescimento exponencial foi identificado a partir de 2020, atingindo um recorde histórico em 2024. Os dados chamam atenção para o perfil das vítimas, cuja maioria são mulheres negras, além da presença de crianças e adolescentes como alvos das agressões frequentemente associadas com outras formas de violência, como assédio e bullying em redes sociais, plataformas de jogos e fóruns online.

Outra **pesquisa** que publicamos sobre o tema mostrou como o humor é mobilizado como uma ferramenta para disseminação de ódio: os memes racistas funcionam como portas de entrada para discurso de ódio explícito, sendo amplificados por algoritmos das plataformas e gerando ameaças e discriminação no mundo offline. O estudo evidenciou como existe uma conexão entre a expressão digital e a violência física concreta, reforçando a importância de pesquisas que investigam as manifestações de racismo no ambiente online e seus desdobramentos fora do ambiente digital.

Conforme previsto na Constituição Federal de 1988, o racismo é crime inafiançável e imprescritível. A Lei nº 7.716/1989, por sua vez, tipifica os crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, constituindo o principal marco normativo de repressão ao racismo no Brasil. Em 2023, a Lei nº 14.532 representou um avanço significativo ao equiparar a injúria racial ao crime de racismo para diversos efeitos legais e prever agravantes quando a conduta é praticada por meio da internet, redes sociais ou publicações de qualquer natureza. Essas modificações refletem o reconhecimento de que o ambiente digital possui características capazes de ampliar a difusão e a permanência das manifestações discriminatórias, o que demanda instrumentos específicos para a prevenção, a investigação e a responsabilização dos agressores. No entanto, a efetividade dessas políticas depende, entre outros fatores, da existência de sistemas de informação capazes de registrar adequadamente tais ocorrências.

O presente relatório dialoga com essa agenda de pesquisa, complementando os estudos anteriores com foco na capacidade dos órgãos públicos de produzir e disponibilizar informações sobre os crimes de racismo e injúria racial online. Nesse sentido, duas perguntas principais orientam este estudo. A primeira busca verificar a disponibilidade das informações, identificando quais dados sobre os crimes de racismo e injúria racial praticados em ambiente virtual são efetivamente produzidos e disponibilizados pelos órgãos consultados. A segunda pergunta é concentrada na adequação das informações fornecidas e busca avaliar em que medida os dados encaminhados atendem ao pedido de acesso à informação enviado, considerando aspectos como a completude das respostas, a necessidade de tratamentos ou padronizações adicionais, a existência de inconsistências conceituais e o formato de disponibilização.

A fim de responder essas perguntas, adotou-se uma estratégia metodológica composta de duas etapas complementares. A disponibilidade foi analisada por meio de um checklist com variáveis (dicionário das variáveis disponível no Apêndice A), registrando-se a presença ou ausência das informações. Em seguida, procedeu-se à avaliação da qualidade da informação atribuindo uma classificação de satisfação composta por três níveis: satisfeito, parcialmente satisfeito e não satisfeito. Ao analisar não só quais informações são disponibilizadas, mas também as condições em que elas são fornecidas, este relatório pretende contribuir para o aperfeiçoamento das políticas de transparência pública, dos sistemas de registro criminal e das estratégias de monitoramento do racismo online, oferecendo subsídios para pesquisadores, gestores e instituições comprometidas com a promoção da igualdade racial e do respeito aos direitos humanos nas redes.

1. A DISPONIBILIDADE DA INFORMAÇÃO

Da invisibilidade à denúncia: a escalada do racismo online

Um pedido baseado na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) foi encaminhado em 2025 para as 26 capitais e o Distrito Federal solicitando os dados de registros de crimes de racismo e injúria racial praticados em ambientes virtuais, realizados nas delegacias especializadas ou unidades responsáveis por crimes cibernéticos, no período compreendido entre janeiro de 2015 e dezembro de 2024.

O quadro abaixo sinaliza os locais e as informações recebidas com base na lista de itens do pedido realizado via LAI.

Quadro 1 - Informações solicitadas e recebidas a partir do pedido via LAI

01/02

	Total por ano	Tipo de crime	Outras tipificações	Meio online	Situação das denúncias	Perfil da vítima	Perfil do acusado	Plataformas de redes sociais	Plataformas apps de mensagens	Plataformas de jogos	Plataformas de fóruns	Tipos de conteúdos	Classificação por tipo	Formato aberto	Nº de variáveis
Aracaju	X	X													2
Belém	X	X		X		X	X	X						X	7
Belo Horizonte	X	X				X	X							X	5
Boa Vista	Sem informações para analisar.														
Campo Grande		X			X	X	X							X	5
Cuiabá	X	X				X									3
Curitiba	X	X		X	X	X	X	X	X					X	9
Distrito Federal		X													1
Florianópolis	X	X		X	X	X	X							X	7
Fortaleza	X	X			X	X	X								5
Goiânia		X	X			X	X							X	5
João Pessoa	Sem informações para analisar.														
Macapá	As informações encaminhadas não se referem aos crimes de racismo e injúria racial.														

Fonte: Elaboração própria com base nas informações recebidas via LAI

Quadro 1 - Informações solicitadas e recebidas a partir do pedido via LAI

02/02

	Total por ano	Tipo de crime	Outras tipificações	Meio online	Situação das denúncias	Perfil da vítima	Perfil do acusado	Plataformas de redes sociais	Plataformas de apps de mensagens	Plataformas de jogos	Plataformas de fóruns	Tipos de conteúdos	Classificação por tipo	Formato aberto	Nº de variáveis
Maceió		X		X	X	X	X	X	X					X	8
Manaus		X				X								X	3
Natal		X				X	X							X	4
Palmas		X				X								X	3
Porto Alegre	O sistema não permite identificar se os crimes foram praticados em ambiente virtual.														
Porto Velho		X				X	X							X	4
Recife	Sem registro de crimes de racismo e injúria racial em ambiente virtual.														
Rio Branco		X	X	X		X	X							X	6
Rio de Janeiro		X			X	X								X	4
Salvador		X				X	X							X	4
São Luis		X				X	X							X	4
São Paulo		X		X	X	X	X	X	X					X	8
Teresina		X				X	X							X	4
Vitória		X		X											2
Nº de locais	7	22	2	7	7	19	15	4	3	0	0	0	0	17	

Fonte: Elaboração própria com base nas informações recebidas via LAI.

Das 27 localidades consultadas, cinco (Boa Vista, João Pessoa, Macapá, Porto Alegre, Recife) não disponibilizaram quaisquer dados relativos à prática de racismo e injúria racial online nos moldes da consulta enviada. Com relação à capital Boa Vista (RR), a solicitação foi encaminhada para o órgão competente, conforme mensagem do responsável pela LAI da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Roraima (SESP), todavia, não obtivemos outro retorno com informações para análise. Os dados relativos à capital João Pessoa (PB) também não foram disponibilizados, apesar de a resposta ter mencionado a existência de um arquivo anexo. Os dados recebidos sobre Macapá (AP) não se referem à prática de racismo e injúria racial online e, portanto, não fazem parte do objeto deste relatório. Com relação à Porto Alegre (RS), embora as informações recebidas tratem de crimes de racismo ou injúria racial, conforme explicado na resposta enviada pelo Serviço de Informação ao Cidadão/SSP¹, o sistema de registro de ocorrências não permite identificar se foram praticados em ambiente virtual. Por causa disso, a análise dessas informações não se encaixa no escopo deste estudo. Sobre Recife (PE), a resposta que obtivemos via LAI disse que “(...) não há registros dos crimes de racismo e injúria racial praticados em ambientes virtuais no Setor de Videomonitoramento da Guarda Civil Municipal (nos últimos 10 anos)”.

¹ “(...) Em outras palavras, pesquisas que envolvem pedidos de “crimes” ou “contravenções penais” que não possuem código de fato próprio no sistema de registro de ocorrências da Polícia Civil não são passíveis de atendimento, por ausência de filtro para pesquisa, o mesmo se aplicando a pedidos relativos a crimes com uso ou não de armas e outros objetos, como no caso da ocorrência se tratar de crime cometido pelo meio online ou plataforma utilizada. (...)” Trecho da resposta ao pedido de acesso à informação sobre as ocorrências de crimes de racismo e injúria racial praticados em ambiente virtual na cidade de Porto Alegre (RS).

1.1 DISPONIBILIDADE DAS VARIÁVEIS POR LOCAL

O panorama das 22 capitais que forneceram algum dado sobre os registros de racismo e injúria racial em ambiente virtual revela discrepância significativa na disponibilidade das variáveis solicitadas. Do conjunto de 14 variáveis constitutivas do pedido de acesso à informação encaminhado para a pesquisa, nenhuma localidade entregou todos os itens, conforme ilustra a Figura 1.

Disponibilidade das variáveis por local

Códigos dos critérios

- 01

Total por ano
- 02

Tipo de crime
- 03

Outras tipificações
- 04

Meio online
- 05

Situação das denúncias
- 06

Perfil da vítima
- 07

Perfil do acusado
- 08

Plataformas de redes sociais
- 09

Plataformas de aplicativos de mensagens
- 10

Plataformas de jogos
- 11

Plataformas de fóruns
- 12

Tipos de conteúdo
- 13

Classificação por tipo
- 14

Formato aberto

Sim

Não

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
Aracaju (SE)														
Belém (PA)														
Belo Horizonte (MG)														
Boa Vista (RR)														
Campo Grande (MS)														
Cuiabá (MT)														
Curitiba (PR)														
Distrito Federal														
Florianópolis (SC)														
Fortaleza (CE)														
Goiânia (GO)														
João Pessoa (PB)														
Macapá (AP)														
Maceió (AL)														
Manaus (AM)														
Natal (RN)														
Palmas (TO)														
Porto Alegre (RS)														
Porto Velho (RO)														
Recife (PE)														
Rio Branco (AC)														
Rio de Janeiro (RJ)														
Salvador (BA)														
São Luís (MA)														
São Paulo (SP)														
Teresina (PI)														
Vitória (ES)														

Fonte: Elaboração própria com base nas informações recebidas via LAI.

Figura 1

Dos 22 locais respondentes, Curitiba respondeu ao maior número de itens, nove no total, seguida de Maceió e São Paulo (oito variáveis cada), além de Belém e Florianópolis (sete variáveis cada). O diferencial desses locais, conforme será detalhado adiante, consistiu especialmente em atender às variáveis que especificam o ambiente online, indicando as plataformas nas quais o crime ocorreu, por exemplo. Metade das localidades que responderam ao pedido (11), encaminharam entre quatro e seis itens da solicitação, com enfoque para variáveis básicas relativas à tipificação penal e ao perfil das pessoas envolvidas. Outras seis capitais atenderam a poucos itens do pedido (entre um e três variáveis), priorizando o envio de informações sobre o tipo de crime e a vítima.

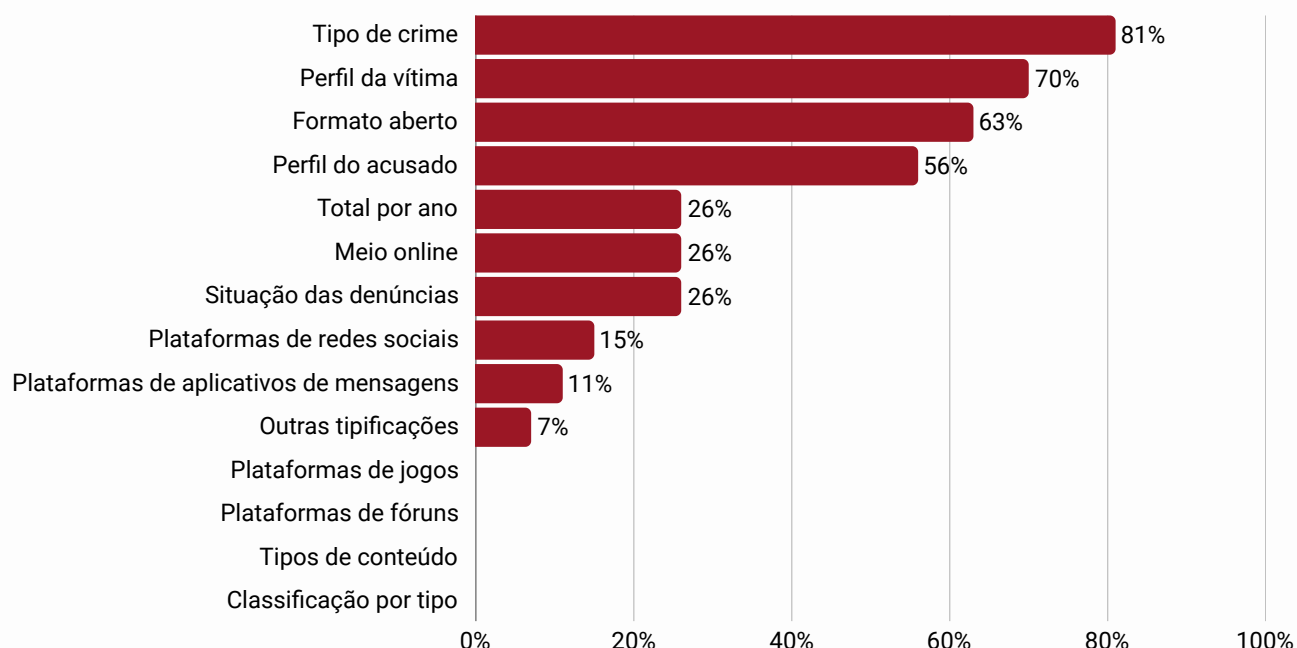
Diante desses resultados, verifica-se que a resposta institucional ao pedido de acesso à informação sobre os crimes de racismo e injúria racial online não é padronizada no Brasil. Enquanto alguns locais podem registrar e disponibilizar diversas variáveis, outros se restringem ao número de ocorrências e tipificação penal, por exemplo. Essa disparidade já constitui por si só um obstáculo para a consolidação de estatísticas nacionais oficiais, dificultando a formulação de políticas públicas baseadas em evidências.

1.2 DISPONIBILIDADE POR TIPO DE VARIÁVEL

Quando se considera a disponibilidade por tipo de variável, observa-se um padrão distinto. Todas as 22 localidades respondentes conseguiram informar o tipo penal registrado, 19 forneceram informações sobre o perfil da vítima e 15 sobre o perfil da pessoa agressora. As informações criminológicas tradicionais são documentadas por quase todas as cidades. Entretanto, quando consideramos variáveis relevantes para o contexto da prática dos crimes em questão, ou seja, o ambiente virtual, há uma dificuldade em mapear essas informações, indicando um problema sério de monitoramento das dinâmicas digitais pelo sistema de segurança pública.

Apenas sete capitais especificam o tipo de “Meio online” utilizado para praticar os crimes. Apenas quatro conseguiram disponibilizar a variável “Plataformas de redes sociais” e somente três indicaram ocorrências em “Plataformas de aplicativos de mensagens”. A ausência de dados atinge o seu ápice crítico quando a especificidade do pedido se refere às variáveis “Plataformas de jogos”, “Plataformas de fóruns”, “Tipos de conteúdos” e “Classificação por tipo”: a taxa de respostas nesses itens é nula. A captação de dados específicos do ecossistema digital que caracteriza a prática desses crimes é, portanto, praticamente inexistente. O Gráfico 1 ilustra esse cenário.

Percentual de localidades consultadas que informaram as variáveis



Fonte: Elaboração própria com base nas informações recebidas via LAI.

Gráfico 1 - Quantidade de locais que informaram as variáveis

A ausência de informações sobre o ambiente onde os crimes acontecem inviabiliza a elaboração de políticas públicas adequadas tanto para fins de combate e responsabilização quanto para prevenção dessas práticas. O ambiente digital não constitui um espaço homogêneo. Cada plataforma possui características específicas de funcionamento, de interação entre usuários, diferentes dinâmicas de disseminação de conteúdo e níveis distintos de privacidade, por exemplo. Esses são alguns dos fatores que influenciam a forma como práticas de discriminação e outros crimes são cometidos online. Diante disso, a ausência de informações sobre o ambiente onde os crimes aconteceram inviabiliza a elaboração de políticas públicas melhores tanto para fins de combate e responsabilização quanto para fins de prevenção dessas práticas.

A inexistência de registros referentes ao próprio conteúdo discriminatório também é outro problema identificado a partir do pedido via LAI que impede a compreensão detalhada das manifestações de racismo e injúria racial registradas pelos órgãos públicos. Os crimes podem se manifestar online por meio de textos, imagens, vídeos, montagens, comentários em transmissões ao vivo, mensagens privadas ou conteúdos produzidos com ferramentas de inteligência artificial.

E diferentes formatos possuem alcances e repercussões distintas a depender do caso. Além disso, os procedimentos de investigação, coleta e preservação de provas digitais também têm suas especificidades. A ausência de dados, portanto, impede a identificação precisa dos padrões de comportamento dos criminosos e o monitoramento das práticas discriminatórias no ambiente digital, bem como uma resposta mais eficaz das ações de repressão e responsabilização.

1.3 FORMATO E INFRAESTRUTURA

Um aspecto positivo identificado no conjunto de respostas recebidas é que as informações foram encaminhadas pela maioria das capitais respondentes (17 de 22) em arquivos editáveis (planilhas eletrônicas formato .xlsx)². Esse é um indicativo relevante para a transparência pública, pois permite, na prática, a reutilização dos dados. Diferentemente de formatos estáticos como o PDF, que exigem processos manuais de extração que podem acarretar em perda de informação, as planilhas possibilitam operações diretas de filtragem, ordenação, agregação e cruzamento sem necessidade de tratamento preliminar extenso.

A adoção das planilhas também é um indicativo de que existe infraestrutura tecnológica operacionalizada nas instituições. Essas dispõem, no mínimo, de um software instalado e de pessoal capacitado para manipulação básica de planilhas. A omissão quanto a outros itens, portanto, decorre de protocolos de registro inadequados que podem ser adaptados e aprimorados pelos órgãos públicos.

² A variável “Formato_aberto” para fins de análise refere-se à disponibilização dos dados em formato editável e estruturado. Dessa forma, arquivos de planilha eletrônica (.xlsx) foram considerados válidos por permitirem a manipulação dos dados. Embora o formato ideal para transparência pública seja CSV ou outros, o .xlsx foi aceito por sua compatibilidade com uma variedade de softwares livres e proprietários.

2. ADEQUAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Além da verificação binária sobre a disponibilidade dos dados, ou seja, se o local respondeu ou não ao pedido, outra avaliação pertinente diz respeito às características das informações recebidas a partir da solicitação via LAI. Optamos por essa segunda camada de avaliação para identificar a adequação das informações fornecidas em relação aos objetivos da pesquisa.

Para mensurar essa dimensão de forma objetiva, desenvolveu-se uma espécie de matriz de avaliação da qualidade da informação, baseada em um sistema de pontuação gradativa das respostas de cada local a partir de suas características. O sistema utiliza três níveis de classificação, conforme detalhado no Quadro 2.

CrITÉRIOS de avaliação

Classificação	Pontuação	Parâmetros de atribuição
01 Satisfeito	1,0 Pontos	Dados atendem ao pedido sem necessidade de tratamento/limpeza extra; precisa, no máximo, de padronização geral inerente à consolidação de informações de múltiplos locais.
02 Parcialmente satisfeito	0,5 Pontos	Período incompleto; ausência de item característico, mas com outras informações (ex. tem gênero e/ou idade, mas não tem cor/raça); demanda tratamento/limpeza individualizado dos dados (ex. separar as ocorrências por ano, uniformizar vários tipos penais, remoção de dados duplicados etc); inconsistência conceitual; dados encaminhados em formato não editável (ex. arquivo pdf).
03 Não satisfeito	0 Pontos	Ausência total do item solicitado.

Fonte: Elaboração própria

Quadro 2 - CrITÉRIOS de avaliação

A pontuação máxima, classificada como “Satisfeito” (1,0 ponto), é conferida aos locais cujos dados atendem ao escopo do pedido de forma estruturada. Esses dados exigem apenas uma padronização geral, inerente à consolidação de respostas de locais diferentes, dispensando processos complexos de limpeza individualizada. Em oposição, temos a classificação “Não Satisfeito” (0,0 ponto), atribuída diante da ausência total do item solicitado no pedido via LAI. A pontuação intermediária, denominada “Parcialmente Satisfeito” (0,5 ponto), é a mais desafiadora do ponto de vista metodológico, pois engloba, além dos casos de entrega incompleta, aqueles que impõem um esforço diferenciado com relação ao seu tratamento e interpretação. Isso engloba itens que demandam a uniformização manual de nomenclaturas diferentes para o mesmo tipo penal, a presença e ausência simultânea de variáveis cruciais (como bases que registram o gênero da vítima, mas omitem raça/cor).

É importante destacar que essa análise de adequação não avalia a qualidade intrínseca dos bancos de dados produzidos pelos órgãos públicos, mas sim a adequação das respostas fornecidas ao pedido de acesso à informação via LAI formulado no âmbito da pesquisa.

2.1 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Pontuação dos locais consultados

01/02

Capital	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	Pontuação
Maceió (AL)	0,5	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	8,5
São Paulo (SP)	0,5	0,5	0	0,5	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	7,5
Curitiba (PR)	1	0,5	0	0,5	1	0,5	0,5	1	1	0	0	0	0	1	7
Belém (PA)	1	1	0	0,5	0	1	1	1	0	0	0	0	0	1	6,5
Rio Branco (AC)	0,5	1	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	6,5
Campo Grande (MS)	0,5	0,5	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0	0	1	5
Goiânia (GO)	0,5	0,5	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5
Belo Horizonte (MG)	1	0,5	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	4,5
Florianópolis (SC)	0,5	0,5	0	0,5	1	0,5	0,5	0	0	0	0	0	0	1	4,5
Fortaleza (CE)	1	0,5	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	4,5
Natal (RN)	0,5	1	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	1	4,5

A Tabela 1 apresenta a pontuação das 22 localidades respondentes.

Tabela 1 - Pontuação dos locais consultados

Códigos dos critérios

- 01** Total por ano

02 Tipo de crime

03 Outras tipificações

04 Meio online

05 Situação das denúncias

06 Perfil da vítima

07 Perfil do acusado
- 08** Plataformas de redes sociais

09 Plataformas de aplicativos de mensagens

10 Plataformas de jogos

11 Plataformas de fóruns

12 Tipos de conteúdo

13 Classificação por tipo

14 Formato aberto

Capital	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	Pontuação
Rio de Janeiro (RJ)	0,5	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4,5
São Luís (MA)	0,5	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	4,5
Teresina (PI)	0,5	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	4,5
Porto Velho (RO)	0,5	0,5	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	4
Salvador (BA)	0,5	0,5	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	4
Palmas (TO)	0,5	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	3,5
Cuiabá (MT)	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Manaus (AM)	0,5	0,5	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	3
Vitória (ES)	0,5	1	0	0,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Distrito Federal	0,5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,5
Aracaju (SE)	0,5	0,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 1 - Pontuação dos locais consultados

Códigos dos critérios

- | | |
|----------------------------------|---|
| 01 Total por ano | 08 Plataformas de redes sociais |
| 02 Tipo de crime | 09 Plataformas de aplicativos de mensagens |
| 03 Outras tipificações | 10 Plataformas de jogos |
| 04 Meio online | 11 Plataformas de fóruns |
| 05 Situação das denúncias | 12 Tipos de conteúdo |
| 06 Perfil da vítima | 13 Classificação por tipo |
| 07 Perfil do acusado | 14 Formato aberto |

As cinco capitais que apresentaram maior quantidade de variáveis disponibilizadas também obtiveram as maiores pontuações na avaliação da adequação das respostas: Maceió (8,5 pontos), São Paulo (7,5 pontos), Curitiba (7,0 pontos), Belém (6,5 pontos) e Rio Branco (6,5 pontos). Todavia, a comparação entre capitais com quantidade semelhante de variáveis mostra diferenças na forma como os dados foram disponibilizados. Maceió e São Paulo disponibilizaram 8 variáveis, mas a pontuação foi 8,5 e 7,5, respectivamente. Situação semelhante foi observada em Florianópolis, por exemplo, que encaminhou o mesmo número de variáveis que Belém (sete), mas obteve apenas 4,5 pontos na avaliação da adequação das respostas, indicando que os dados demandaram maior tratamento e apresentaram mais limitações. Nenhuma capital atingiu a pontuação máxima, o que significa que todas têm margem para aprimoramentos. Além disso, as capitais com melhor desempenho distribuem-se geograficamente sem uma concentração regional clara.

3. IMPLICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Os resultados encontrados evidenciam que, embora exista resposta institucional das capitais ao pedido de acesso à informação sobre crimes de racismo e injúria racial em ambiente virtual, a qualidade e a completude dos dados encaminhados permanecem insuficientes para o monitoramento sistemático do fenômeno. É importante destacar que a ausência de dados é, por si só, um dado relevante. Quando nenhum dos locais consultados fornece informações sobre plataformas de jogos, fóruns ou tipos de conteúdo, por exemplo, isso não representa falha técnica isolada, mas sugere que o problema do racismo nas redes foi e continua invisibilizado nos protocolos institucionais. Sem saber em quais espaços digitais os crimes ocorrem, torna-se impossível desenvolver estratégias de prevenção direcionadas, nem estabelecer parcerias efetivas com as empresas de tecnologia para moderação de conteúdo.

A ausência de registros padronizados impede ainda análises longitudinais que poderiam identificar tendências temporais, avaliar eficácia de intervenções anteriores e projetar novos cenários. Além disso, o léxico do conteúdo racista (imagens, vídeos, termos específicos, entre outros) constitui informação crucial para compreensão dos padrões discursivos e evolução das estratégias de agressão. É pertinente a inclusão de variáveis que permitam classificar o tipo de conteúdo discriminatório (imagem, vídeo, texto, montagem, conteúdo de inteligência artificial), pois cada formato possui alcances e repercussões distintas.

Diante do cenário apresentado, recomenda-se, entre outras intervenções:

- 1 A padronização de variáveis digitais essenciais**
As variáveis sobre as plataformas nas quais o racismo e a injúria racial ocorreram devem ser incorporadas como campos obrigatórios nos formulários de registro de ocorrência.
- 2 A criação de um dicionário de dados nacional**
Desenvolver um glossário técnico unificado que harmonize as nomenclaturas de tipo penal, perfis de vítimas e autores e demais variáveis já registradas, permitindo a consolidação de bases comparáveis em todo o território nacional.
- 3 A incorporação de um campo para o registro do léxico do conteúdo racista**
Incluir a opção para classificação do tipo de conteúdo discriminatório (imagens, vídeos, termos específicos, tipos de montagem) permitindo a análise discursiva e a identificação de padrões de linguagem utilizados nos crimes.
- 4 A elaboração de um manual operacional específico**
O manual seria parte de um novo protocolo para registro de crimes em ambiente digital, desenvolvido em cooperação entre órgãos de segurança pública, especialistas em crimes digitais e pesquisadores, com periodicidade de revisão anual para incorporação de novas plataformas e formatos emergentes.
- 5 Desenvolver acordos de cooperação com empresas de tecnologia**
Esses acordos podem servir tanto para o compartilhamento controlado de dados que complementam as informações policiais quanto para a disseminação de campanhas educativas dirigidas ao público geral, esclarecendo sobre as consequências legais do racismo online e os mecanismos de denúncia.
- 6 Adoção de formatos abertos para entrega dos dados**
Embora para este estudo o formato .xlsx tenha sido aceito como “aberto” (no sentido de editável), recomenda-se que haja planejamento para migração progressiva das instituições públicas para formatos verdadeiramente abertos e estruturados para disponibilização dos dados, como CSV (Valores Separados por Vírgula) ou ODS (OpenDocument Spreadsheet). Tal ação tem relevância do ponto de vista da sustentabilidade de dados, eliminando barreiras econômicas e tecnológicas ao acesso e reutilização.

Dicionário das Variáveis

01	Total por ano <i>Se os dados incluem quantitativo total de ocorrências por ano</i>	05	Situação das denúncias <i>Se os dados informam a situação atual das denúncias</i>	09	Plataformas de aplicativos de mensagens <i>Se especifica plataformas de aplicativos de mensagem</i>	13	Classificação por tipo <i>Se classifica os casos por tipo (injúria, difamação, etc.)</i>
02	Tipo de crime <i>Se os dados incluem a classificação do crime (injúria racial ou racismo)</i>	06	Perfil da vítima <i>Se há informações sobre perfil da vítima (sexo, idade, cor, etc.)</i>	10	Plataformas de jogos <i>Se especifica plataformas de jogos online</i>	14	Formato aberto <i>Se o formato do arquivo é aberto e editável</i>
03	Outras tipificações <i>Se os dados indicam outras tipificações associadas ao mesmo BO</i>	07	Perfil do acusado <i>Se há informações sobre perfil do acusado</i>	11	Plataformas de fóruns <i>Se especifica plataformas de fóruns</i>		
04	Meio online <i>Se os dados especificam o tipo de meio online utilizado</i>	08	Plataformas de redes sociais <i>Se especifica plataformas de redes sociais</i>	12	Tipos de conteúdo <i>Se especifica os tipos de conteúdo racista mais comuns</i>		

Fonte: Elaboração própria.

REALIZAÇÃO

ALÁFIA LAB

O Aláfia Lab é um think tank que se dedica a pensar as relações entre transformação digital e transformação social. Seus projetos atuam no sentido de produzir conhecimento e impacto em questões ligadas a como as dinâmicas online impactam concretamente a vida das pessoas. **O Aláfia atua nas áreas de (1) pesquisa, com a produção de conhecimento inovador sobre fenômenos na interface entre política digital e a vida cotidiana; (2) compartilhamento de conhecimento com a sociedade civil; (3) advocacy, ao impactar as decisões políticas a partir da produção ampliada de conhecimento e de pesquisas aplicadas; e (4) mídia, a partir da cobertura jornalística de questões ligadas ao fenômeno da desinformação.**

O Aláfia Lab é o laboratório digital para a transformação social sediado em Salvador, Bahia.

SOBRE O PROJETO

O Observatório de Racismo nas Redes é um projeto do Aláfia Lab que visa ampliar a capacidade de monitoramento e combate a conteúdo racista publicado em redes sociais digitais. Atuamos na construção de métodos e técnicas capazes de organizar o conhecimento em torno das variadas formas de racismo em ambientes digitais. Em outras palavras, é um modo de abordar suas dimensões mais marcantes, não apenas a ofensa em si, mas em como essa ofensa pode se estruturar política, social e culturalmente.

ALÁ
FIA
LAB